



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01756 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 056/2021

PRORROGA DECRETO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2 e a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 7020/2021, o qual prorrogou o Decreto nº 6983/2021, tendo em vista a necessidade de toda a comunidade em ação conjunta com o Poder Público adotar enfrentamento da pandemia da COVID-19, evitando aglomerações, bem ainda manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 05 de Abril de 2021 o Decreto Municipal nº 040/2021, bem como, Anexo I – Plano de Contingência nº 002/2021 – Publicado no dia 09 de Março de 2021 – Edição nº 1742.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01756 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º As atividades religiosas poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade, observadas todas as regras estabelecidas no art. 7º, XIX, do Decreto Municipal nº 040/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 29 de Março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)